



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO
AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parecer sobre as Emendas 01 e 02 apresentadas ao Projeto de Resolução
nº 001/2024

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	Poder	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	-------	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	04	03	2024
Data para emitir parecer:			

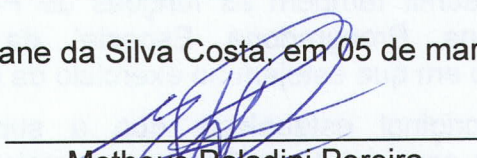
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Rosiane da Silva Costa, em 05 de março de 2024.



Matheus Paladini Pereira
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Parecer sobre as Emendas 01 e 02 apresentadas ao Projeto de Resolução 001/2024 que cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba.

Após a regular tramitação do Projeto de Resolução 001/2024 pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e pela Comissão de Saúde e Assistência Social, o PR 001 foi colocado na Ordem do Dia da 4ª Sessão Ordinária para deliberação do Plenário, sendo retirada para vista pelo Vereador Bruno Pacheco da Costa.

Em 04/03/2024, o Vereador Bruno Pacheco da Costa apresentou a Emenda 001/2024 ao projeto e a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda 002.

Em 04/03/2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em reunião extraordinária exarou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade



das Emendas 001 e 002 ao PR 001/2024.

Seguindo o processo legislativo, o projeto foi devolvido à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise do mérito das Emendas apresentadas ao PR 001/2024.

E sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre **assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social e meio ambiente.**

Trata-se da análise do mérito das Emendas 01 e 02 apresentadas ao Projeto de Resolução 001/2024 que pretende a criação da Procuradoria Especial da Mulher.

A primeira Emenda (modificativa) 001, altera a redação do §4º do Art. 2º do projeto de resolução, a fim de possibilitar que mulheres suplentes ao assumir a vereança possam assumir também as funções de Procuradoria Especial ou Procuradora adjunta na Procuradoria Especial da Mulher na Câmara, independente do período em que estejam no exercício da edilidade.

A redação original estabelecia que a suplente mulher somente assumiria a procuradoria especial da mulher se o exercício do mandato fosse por período superior a 120 dias ou por período indeterminado.

A justificativa da emenda, segundo o vereador proponente, Vereador Bruno Pacheco da Costa, é ampliar a possibilidade de ter vereadoras mulheres na condução dos trabalhos da procuradoria especial da mulher, aumentando a representatividade das mulheres. Ainda, justifica, que as mulheres do município se sentirão mais confortáveis em serem atendidas por outras mulheres, em especial aquelas vítimas de violência e que estejam em outras situações de vulnerabilidade.

Já a segunda emenda (modificativa) 002, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, esta pretende excluir o prazo de 30 dias previsto no Art. 6º do PR para que a Mesa Diretora encaminhe Projeto de Lei para promover as alterações necessárias na LC 1.145/1991, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e funcional da Câmara de Vereadores, a fim de perfectibilizar a execução da Procuradoria da Mulher, em especial para a criação do cargo de assessor(a) de procuradoria.

De acordo com a Justificativa, a supressão do prazo se dá em virtude da legislação eleitoral que impede o aumento de despesa posterior ao prazo de

THIAGO ROSA



6(seis) meses que antecedem o pleito eleitoral, sendo necessária a exclusão do prazo, já que o tempo de 30 dias ultrapassa o tempo legal para proceder as alterações necessárias na Lei 1.145/1991, visando, ainda, neste ano, o início das atividades da procuradoria especial da mulher.

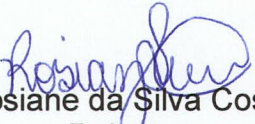
Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou as emendas ao projeto de resolução sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação das emendas, cabendo à esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social analisar o mérito das proposições acessórias, nos termos do Art. 170 do Regimento Interno.

Na análise do mérito das emendas, verifica-se que essas pretendem aperfeiçoar o projeto de resolução que cria, no âmbito do município de Imbituba, a procuradoria especial da mulher, ampliando as possibilidades de participação das vereadoras suplentes mulheres na procuradoria especial da mulher, independentemente do tempo em que assumam as atividades no legislativo, bem como deixar em aberto o prazo para que a Mesa Diretora encaminhe o Projeto de Lei para promover as alterações necessárias na Lei que define a estrutura administrativa e funcional da Câmara, a fim de promover as condições necessárias para o funcionamento da Procuradoria Especial da mulher, entre elas a criação do cargo de assessor(a) de procuradoria.

Assim, no mérito somos favoráveis as Emendas apresentadas, ressaltando a importância da procuradoria especial da mulher, que servirá como um canal de apoio para as mulheres reivindicarem seus direitos, contribuindo com a elaboração de projetos sobre igualdade de gênero, saúde da mulher, integração da mulher no mercado de trabalho, na política e demais espaços sociais.

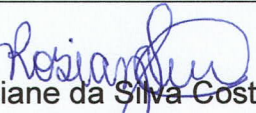
Neste sentido, na análise do mérito somos favoráveis à aprovação da presente resolução.

É o parecer.


Rosiane da Silva Costa
Relatora

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2024 com redação alterada pelas emendas Modificativas 01 e 02.


Rosiane da Silva Costa
Relatora



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 05 de março de 2024 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2024 com redação alterada pelas Emendas 01 e 02.

Sala das Comissões, 05 de março de 2024.


Matheus Paladini Pereira
Presidente


Thiago Rosa
Vice-Presidente


Rosiane da Silva Costa
Membro